

NOTA TÉCNICA

003/2025



ANÁLISE DO TEXTO
SUBSTITUTIVO AO
PL N. 2614/2024, QUE
TRATA DO PNE



EDUCAÇÃO BÁSICA



DIRETORIA NACIONAL

Ir. Iraní Rupolo – Diretora-Presidente
Pe. Charles Lamartine – 1º Vice-Presidente
Pe. Geraldo Adair Da Silva – Diretor 1º Secretário
Ir. Marisa Oliveira De Aquino – Diretora 2ª Secretária
Ir. Marli Araújo da Silva – Diretora 1ª Tesoureira
Ir. Carolina Mureb Santos – Diretora 2ª Tesoureira

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Guinartt Diniz | secreterarioexecutivo@anec.org.br

GERENTE DA CÂMARA DE MANTENEDORAS

Fabiana Deflon | mantenedoras@anec.org.br

GERENTE DA CÂMARA DE ENSINO SUPERIOR

Gregory Rial | ensinosuperior@anec.org.br

GERENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Meily Cassemiro | educacaobasica@anec.org.br

GERENTE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Anna Catarina Fonseca | gerenciacomunicacao@anec.org.br

ASSESSORA TÉCNICA

Roberta Guedes



NOTA TÉCNICA Nº 3/2025

ANÁLISE DO TEXTO SUBSTITUTIVO AO PL 2614/2024 QUE TRATA DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE

APRESENTAÇÃO

A presente análise do Plano Nacional de Educação para o decênio 2024–2034 foi realizada a partir do exame criterioso do relatório do Projeto de Lei nº 2.614/2024, apresentado pelo relator, Dep. Moses Rodrigues, em articulação com as Notas Técnicas 002/2024 e 004/2024 elaboradas pela Associação Nacional de Educação Católica do Brasil.

O estudo busca estabelecer uma relação crítica e construtiva entre as proposições do PL e os princípios pedagógicos, éticos e humanizadores defendidos pelas instituições católicas associadas à ANEC, considerando a qualidade social da educação, a equidade, a inclusão e a formação integral dos estudantes como eixos norteadores.

Essa análise pretende contribuir para o aperfeiçoamento do PNE, oferecendo subsídios técnicos e pedagógicos que promovam políticas educacionais eficazes, transformadoras e alinhadas ao desenvolvimento humano, social e cultural do país, em consonância com o Magistério da Igreja Católica e o Pacto Educativo Global.

A entidade reafirma sua adesão aos dez compromissos do Pacto Educativo Global e com a construção de um PNE que promova equidade, qualidade social e sustentabilidade institucional. As metas e objetivos analisados demonstram avanços conceituais, mas requerem um salto de operacionalidade e coerência federativa.

O êxito do PNE dependerá da conjugação entre financiamento adequado, monitoramento participativo e fortalecimento das redes pública e privada, pilares indispensáveis para assegurar o direito universal à educação e o papel transformador da escola na construção de uma sociedade mais justa, solidária e humana.



ANÁLISE DO SUBSTITUTIVO POR OBJETIVOS E METAS

Objetivos 1 a 3 do PNE, que tratam da governança, monitoramento e avaliação do plano e dos planos decenais subnacionais – vinculados a Meta 1 a 3.

Esses dispositivos estão voltados à estrutura de gestão e acompanhamento do PNE, reforçando o princípio da gestão democrática e a participação social, especialmente ao incluir as entidades estudantis nacionais, estaduais e municipais no processo de avaliação. Apresenta como finalidade garantir controle social e transparência, fortalecendo a dimensão participativa e democrática do Sistema Nacional de Educação.

A ANEC reconhece que a previsão de governança contínua, com planos bienais de ação educacional, é um avanço relevante, pois fortalece a gestão pública orientada por evidências e resultados, permitindo maior coerência entre os entes federados. Contudo, alerta que a vinculação ainda optativa dos entes subnacionais fragiliza a efetividade da política nacional. A consolidação do Sistema Nacional de Educação (SNE) exige que os planos estaduais e municipais estejam obrigatoriamente integrados às metas nacionais, com mecanismos de indução financeira e técnica.

A entidade sustenta que a avaliação e o monitoramento devem ser públicos com indicadores transparentes e comparáveis e que contemplem dimensões de equidade tais como: gênero, raça, território e rede. A ausência de obrigatoriedade plena compromete o princípio da corresponsabilidade federativa, essencial à execução das metas do PNE.

A governança educacional deve ser compreendida como expressão da gestão democrática e da *accountability* pública, e não apenas como exercício burocrático. A ANEC propõe que os planos decenais e seus ciclos bienais de execução se tornem instrumentos de planejamento vinculante, de modo que a avaliação se converta em política de Estado, orientada pelo SNE e supervisionada pelo Fórum Nacional de Educação.

Os Objetivos 1 e 2 estão diretamente vinculados à Meta 1 do PNE, que busca a universalização da pré-escola para crianças de 4 e 5 anos e a ampliação do atendimento em creches para pelo menos 50% das crianças de 0 a 3 anos até 2034. Esses objetivos reafirmam o papel da educação infantil como primeira etapa da educação básica e base estruturante da equidade educacional futura.

A ANEC reconhece a pertinência do novo PNE ao tratar a educação infantil como prioridade nacional, mas alerta para as limitações estruturais e federativas que persistem desde o plano anterior (2014–2024). A ausência de integração efetiva entre União, estados e municípios, associada à insuficiência de financiamento,



compromete a execução das metas de universalização e qualidade. É preciso que o plano avance da lógica quantitativa focada em matrículas para uma abordagem qualitativa, que contemple infraestrutura, formação docente, currículo humanizador e atenção à diversidade. A ANEC defende ainda que a avaliação da qualidade da educação infantil incorpore dimensões éticas, afetivas e comunitárias, coerentes com o princípio da educação integral e humanizadora.

Art 8 § 1º - Emenda aditiva: Inclusão das entidades estudantis no roll de participantes da avaliação e monitoramento do PNE.

A ANEC reconhece como pertinente e necessária a proposta de inclusão das entidades estudantis nacionais, estaduais e municipais no processo de acompanhamento e monitoramento do Plano Nacional de Educação (PNE).

Essa medida reforça o princípio constitucional da gestão democrática e amplia a representatividade nas instâncias deliberativas da política educacional. Ao assegurar a participação direta dos estudantes, o PNE fortalece o controle social, promove a transparência e consolida um modelo participativo de governança pública, em que os sujeitos da educação são reconhecidos como protagonistas do processo de formulação e avaliação das políticas. Trata-se de um passo fundamental para legitimar as decisões e construir um sistema educacional efetivamente plural e inclusivo.

Objetivo 4 – Educação Infantil e Alfabetização

A ANEC reconhece que o Objetivo 4 do novo PNE representa um avanço normativo expressivo, ao priorizar a conclusão do ensino fundamental e médio na idade adequada, com foco na redução das desigualdades e na inclusão educacional. Essa formulação desloca o olhar da política pública para a integralidade do percurso formativo reforçando que a equidade só se realiza quando todos concluem suas etapas no tempo certo e com qualidade. A proposta alinha-se à BNCC e ao Saeb criando condições para um sistema de monitoramento mais coerente e pautado em evidências.

Entretanto, a ANEC alerta para o risco de metas agregadas mascararem desigualdades regionais e sociais, caso não sejam acompanhadas de indicadores desagregados por raça, renda, território e rede de ensino. A consecução desse objetivo depende da pactuação federativa, de um financiamento sustentável e da formação continuada do professorado. É imprescindível que a busca pela conclusão na idade adequada venha acompanhada da garantia de aprendizagem efetiva, evitando políticas que priorizem apenas fluxos e taxas sem assegurar a qualidade.



Meta 4 – Acesso, trajetória e conclusão no Ensino Fundamental e no Ensino Médio - vinculado ao Objetivo 5 do PNE: *“Garantir a universalização do ensino fundamental e a ampliação da permanência e conclusão com qualidade no ensino médio, com atenção às diversidades e integração com a educação profissional e tecnológica.”*

O Objetivo 5 consolida a aprendizagem como eixo estruturante do PNE e reafirma o direito de cada estudante de aprender com qualidade, em todas as modalidades educacionais. A ANEC valoriza o deslocamento conceitual que o objetivo propõe de uma política centrada apenas em acesso e permanência para uma agenda voltada a resultados de aprendizagem efetivos e mensuráveis. Esse foco representa maturidade institucional e aproxima o Brasil de parâmetros internacionais de qualidade educacional.

Todavia, transformar o enunciado em resultados concretos requer formação docente contínua, financiamento adequado, articulação intersetorial e monitoramento público transparente. A ANEC defende que a política de aprendizagem precisa considerar as desigualdades estruturais do país e ser acompanhada de indicadores desagregados, capazes de revelar as assimetrias que persistem entre territórios, raças e redes de ensino. Ademais, reitera que o fortalecimento da avaliação diagnóstica e formativa, aliado à cooperação entre União, estados e municípios, é condição essencial para que a aprendizagem se converta em política pública de Estado, e não apenas em meta estatística.

A ANEC compreende que a Meta 4 do PNE, ao tratar do acesso, da permanência e da conclusão no ensino fundamental e médio, ganha relevância especial ao incorporar o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica (EMI) como eixo estruturante para a formação das juventudes brasileiras.

O documento reconhece o EMI como modalidade exitosa e estratégica, uma vez que promove a integração entre saberes científicos, técnicos, culturais e éticos, assegurando uma formação integral que articula a escola à vida, o conhecimento ao trabalho e a educação à cidadania. Essa abordagem é coerente com o princípio constitucional da educação como direito social e com as deliberações da CONAE 2024, que reconhecem o EMI como política prioritária para a próxima década, apoiada pela ANEC.

Para a ANEC, o fortalecimento da estratégia 4.9, com a menção explícita ao ensino médio integrado gratuito e à atenção às diversidades, campo, povos indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, é fundamental para garantir equidade e qualidade socialmente referenciada.

O aprimoramento da meta representa não apenas um avanço técnico, mas também um compromisso ético e histórico com a superação da dualidade



educacional que separa o trabalho intelectual do trabalho manual. Dessa forma, a ANEC defende que a expansão da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) ocorra por meio de projetos pedagógicos integrados que reconheçam o estudante como sujeito pleno de direitos e como protagonista de seu percurso formativo.

Objetivo 8 – Meta 8 (Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo)

O Objetivo 8 corresponde à Meta 8 do PNE, que assegura o direito à educação escolar indígena, quilombola e do campo, com respeito às especificidades linguísticas, culturais e territoriais desses povos. Essa meta propõe a expansão de políticas de inclusão e diversidade educacional, valorizando pedagogias interculturais e práticas de ensino contextualizadas.

A entidade enfatiza que a educação do campo e a educação escolar indígena e quilombola são expressões de justiça social e reparação histórica, exigindo um pacto federativo robusto e o fortalecimento das instituições comunitárias e confessionais que atuam nesses territórios. A rede católica possui larga tradição de presença pedagógica nesses contextos e defende que o PNE incorpore programas de cooperação técnica, formação docente intercultural e financiamento específico, garantindo condições materiais e pedagógicas adequadas.

A ANEC propõe que se estabeleçam indicadores de acompanhamento da diversidade e mecanismos de financiamento permanente para assegurar que o direito à educação se traduza em práticas emancipatórias e de afirmação identitária.

Objetivo 8 - Educação Ambiental e Enfrentamento das Mudanças Climáticas - vinculado a Meta 8

A ANEC apoia as emendas que aperfeiçoam o Objetivo 8 ao incluir dimensões de financiamento progressivo, monitoramento e avaliação pública, reconhecendo que sem sustentabilidade financeira e mecanismos de acompanhamento, a educação ambiental corre o risco de se manter no campo simbólico e não produzir transformação social efetiva.

A Meta 8.d propõe a destinação mínima de 1% dos recursos do FNDE, do Fundo Clima e do Fundo Social do Pré-Sal para ações de educação ambiental voltadas à prevenção, adaptação e mitigação das mudanças climáticas, priorizando os territórios em maior vulnerabilidade socioambiental. Tal proposta reforça o princípio da equidade territorial e concretiza a noção de justiça climática, garantindo que os investimentos cheguem às comunidades mais afetadas pelos impactos ambientais.



Complementarmente, a Meta 8.e prevê a criação do Sistema Nacional de Monitoramento e Avaliação da Educação Ambiental, integrado ao Sistema Nacional de Educação (SNE) e ao SIMEC, assegurando transparência e controle social sobre o uso dos recursos e os resultados pedagógicos. A instituição de um Painel Nacional de Indicadores e a publicação de Relatórios Nacionais Bienais são mecanismos fundamentais para a consolidação da governança ambiental na educação.

A ANEC reafirma que a Educação Ambiental é dimensão constitutiva da formação integral e da cidadania planetária, devendo ser compreendida como compromisso ético e político com o cuidado com a Casa Comum. O Objetivo 8 / Meta 8 consolida essa visão ao propor políticas de financiamento contínuo, monitoramento participativo e articulação federativa, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Ambiental (CNE, 2012), a Política Nacional de Educação Ambiental (Leis nº 9.795/1999 e nº 14.926/2024) e as deliberações da CONAE 2024.

Para a ANEC, a incorporação dessa meta ao PNE reforça a dimensão ecopedagógica e comunitária da educação católica, orientada pelo princípio do bem comum e da ecologia integral, pilares da Doutrina Social da Igreja e das diretrizes contemporâneas da educação humanista. Assim, o Objetivo 8 torna-se não apenas uma diretriz ambiental, mas um imperativo educativo e ético que deve orientar a formação de professores, a gestão escolar e o projeto político-pedagógico das instituições de ensino em todos os níveis.

**O Objetivo 11 do Plano Nacional de Educação (PNE 2025–2034)
corresponde diretamente à Meta 9, que trata da alfabetização de jovens,
adultos e idosos e da ampliação do acesso, permanência e conclusão da
Educação de Jovens e Adultos (EJA).**

A ANEC entende que o Objetivo 11 representa um avanço histórico na consolidação de uma visão integral do direito à educação, ao ampliar a alfabetização para todas as idades e recolocar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no centro das políticas públicas. Essa ampliação conceitual alinha-se à Agenda Educação 2030 (UNESCO) reafirmando o compromisso do Brasil com a educação ao longo da vida. O objetivo expressa sensibilidade social e resposta à necessidade de recomposição de aprendizagens agravada pela pandemia, além de promover a inclusão de idosos e trabalhadores que não concluíram a educação básica.

Contudo, a ANEC enfatiza que o texto ainda carece de mecanismos claros de financiamento, coordenação e indução federativa, sob pena de tornar-se apenas declaratório. É necessário instituir uma Política Nacional de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, articulada à empregabilidade, à cidadania e às políticas sociais. A entidade ressalta ainda o desafio de construir estratégias pedagógicas



intergeracionais e flexíveis, com formação docente específica e integração entre EJA, qualificação profissional e inclusão produtiva. Assim, o Objetivo 11 traduz um avanço civilizatório, mas exige compromisso político e orçamentário duradouro para efetivar o direito à educação de milhões de brasileiros historicamente excluídos.

Meta 11 – Acesso, permanência e conclusão na Educação Profissional e Tecnológica – vinculado ao Objetivo 10 do PNE: *“Ampliar o acesso e a permanência na educação profissional e tecnológica, com qualidade, equidade e redução das desigualdades regionais e sociais.”*

A ANEC destaca que a Meta 11 reafirma a urgência de expandir o acesso e a permanência na Educação Profissional e Tecnológica (EPT), priorizando a oferta pública e a redução das desigualdades regionais e sociais. A proposta de manter o compromisso de que ao menos 50% da expansão da EPT ocorra no segmento público, em vez dos 45% previstos no texto original, reflete a necessidade de consolidar a EPT como política de Estado, e não apenas de governo. A ampliação do papel das redes públicas, especialmente da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, é vista pela ANEC como elemento indispensável para assegurar qualidade, permanência estudantil e democratização de oportunidades para juventudes periféricas, do campo e de populações vulnerabilizadas.

Além disso, a inserção de novas estratégias, como a Meta 11.X1, que propõe ampliar a oferta do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, e a Estratégia 11.5, que incentiva a verticalização da formação como meio de superação de barreiras de acesso ao ensino superior, representam avanços concretos para a construção de percursos formativos contínuos, articulados e inclusivos. A ANEC vê nessa proposta a consolidação de uma visão de educação profissional que vai além da empregabilidade, integrando formação cidadã, equidade social e desenvolvimento local. Assim, a Meta 11 reafirma o compromisso da educação com a justiça social, a interiorização e a sustentabilidade territorial do desenvolvimento brasileiro.

Meta 12 – Qualidade da Educação Profissional e Tecnológica - vinculado ao Objetivo 11 do PNE: *“Assegurar a qualidade e a pertinência social da educação profissional e tecnológica, considerando as diversidades territoriais e as demandas da sociedade e do mundo do trabalho.”*

Os Objetivos 11 e 12 estão associados às Metas 11 e 12, que tratam do acesso, permanência, conclusão e qualidade na educação profissional e tecnológica, e da ampliação da oferta de ensino técnico integrado e articulado à



educação básica e superior. A ANEC reconhece que o avanço da educação profissional é central para o desenvolvimento nacional e para a empregabilidade das juventudes, mas adverte que o PNE deve superar uma visão meramente instrumental dessa modalidade, reafirmando seu papel formativo e integral.

Defende-se uma política nacional de articulação entre ensino médio, educação técnica e superior, sustentada por marcos regulatórios coerentes e pela ampliação da rede pública e comunitária sem fins lucrativos. A ANEC reforça que as instituições confessionais sem fins lucrativos desempenham papel essencial nesse ecossistema, ofertando cursos técnicos e tecnológicos em áreas de interesse social e ambiental, em especial para os mais vulneráveis. A manutenção de incentivos, convênios e bolsas públicas para essas instituições é crucial para garantir equidade territorial e diversidade institucional no sistema de ensino técnico brasileiro.

A Meta 12 reflete a preocupação com a qualidade e a pertinência social da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), reconhecendo a necessidade de alinhar a formação às demandas da sociedade, do mundo do trabalho e das diversidades territoriais. A ANEC considera que o aprimoramento da Estratégia 12.5, que inclui a extensão tecnológica e social como dimensão formativa essencial representa um avanço significativo na consolidação da EPT como promotora de inclusão, equidade e inovação social. A extensão, nesse contexto, não deve ser vista apenas como ação complementar, mas como instrumento estruturante de desenvolvimento local e cidadania, articulando ciência, tecnologia e saberes populares.

A ANEC reforça que a valorização da extensão na EPT permite integrar estudantes à realidade de seus territórios, estimulando o protagonismo juvenil e comunitário, e consolidando a educação como força transformadora dos contextos sociais e produtivos. Ao priorizar ações voltadas às juventudes periféricas, mulheres, pessoas negras, quilombolas, indígenas, do campo e com deficiência, a Meta 12 traduz o compromisso da educação profissional com a inclusão e a justiça social. Dessa forma, a ANEC sustenta que a EPT deve ser entendida como uma política pública emancipadora, que forma sujeitos críticos, socialmente engajados e comprometidos com o desenvolvimento sustentável e solidário do país.

Objetivos 15 e 16 do novo Plano Nacional de Educação (PNE 2025–2034) – vinculados às Metas 14 a 16, ambas inseridas no eixo do ensino superior e da pós-graduação.

O Objetivo 15 trata da melhoria contínua da qualidade do ensino superior, considerando a diversidade de instituições e modalidades de oferta. O Objetivo 16 está diretamente relacionado à Meta 16, que trata da expansão e qualificação da pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e da valorização da pesquisa científica e tecnológica.



Art 12 Emenda aditiva: Inclusão dos dados oficiais da CAPES, a partir do Censo da Pós-graduação.

A ANEC entende que a incorporação dos dados oficiais da CAPES, em especial os oriundos do Censo da Pós-Graduação, é medida indispensável para aprimorar a base técnica do planejamento educacional.

A CAPES constitui a principal referência na consolidação e análise das informações relativas à pós-graduação *stricto sensu* no Brasil, oferecendo dados precisos e consistentes sobre a formação de recursos humanos de alto nível. A inclusão dessa fonte no monitoramento do PNE assegura maior rigor científico, integração entre graduação e pós-graduação e coerência nas políticas de desenvolvimento educacional, fortalecendo o Sistema Nacional de Educação e aprimorando a formulação das metas e estratégias do plano.

Texto em análise: Capítulo VII, Art. 22 — Inclusão do Ensino Superior Público no Programa Nacional de Infraestrutura Escolar. Vincula-se diretamente ao Objetivo 14, que trata do acesso, permanência e conclusão na educação superior com qualidade, e ao Objetivo 15, que aborda a qualidade dos cursos e instituições.

A proposta de integrar as universidades e institutos federais ao Programa Nacional de Infraestrutura Escolar é considerada pela ANEC um avanço essencial. A precarização das estruturas físicas, fruto de cortes orçamentários e contingenciamentos, compromete o desenvolvimento pleno das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Incluir o Ensino Superior Público nesse programa significa reconhecer seu papel estratégico na produção de conhecimento e na promoção da inovação e do desenvolvimento regional. Além disso, reafirma o compromisso do Estado com a qualidade socialmente referenciada da educação e com a valorização dos espaços públicos de formação, considerados fundamentais para o avanço científico e social do país.

DO ANEXO – OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS Texto em análise: Objetivo 16 – da Pós-graduação *stricto sensu*.

A meta referente à pós-graduação foi significativamente ampliada, passando de 35 para 60 mestres por 100 mil habitantes, mantendo-se o indicador de 20 doutores por 100 mil habitantes. Essa reformulação incorpora ainda critérios de



equidade, interseccionalidade e articulação com o Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, reafirmando o compromisso com uma formação acadêmica mais inclusiva, diversificada e alinhada às demandas estratégicas do desenvolvimento nacional.

Além da expansão quantitativa, o novo texto introduz dimensões qualitativas que fortalecem a concepção de pós-graduação como espaço de excelência e compromisso social. A ênfase recai sobre a melhoria contínua da qualidade e o incentivo ao desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e ambiental, consolidando uma visão integral de educação que ultrapassa os limites da formação técnica para promover a produção de conhecimento voltada ao bem comum.

As novas estratégias e detalhamentos também ampliam a abrangência e a coerência das ações previstas. O Programa Interinstitucional e em Rede (Estratégia 16.1) busca estimular a cooperação acadêmica e o compartilhamento de recursos entre instituições.

A Estratégia 16.2 reforça a necessidade de políticas de assistência estudantil e atualização dos valores das bolsas, garantindo condições de permanência e dignidade aos pesquisadores.

Já a Estratégia 16.4 propõe a inserção da extensão e do estágio docente na pós-graduação, promovendo uma formação mais integrada à realidade educacional e social.

A Estratégia 16.7 institui um Censo da Pós-Graduação bianual e de acesso público, fortalecendo a transparência e o monitoramento das políticas de formação.

Por fim, as Estratégias 16.8 e 16.12 inserem a temática dos direitos humanos e o incentivo à publicação internacional, reafirmando o papel da ciência brasileira como agente de transformação ética, social e global.

A ANEC reconhece os avanços do texto na consolidação de uma perspectiva inclusiva e sistêmica para a pós-graduação, ao incorporar critérios de equidade, interseccionalidade e integração ao Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia. Contudo, ressalta a necessidade de alinhamento entre as metas quantitativas propostas e a efetiva capacidade de fomento da CAPES e das Instituições de Ensino Superior comunitárias, de modo a garantir a viabilidade operacional, financeira e acadêmica das ações previstas. Tal alinhamento é fundamental para assegurar que a expansão da pós-graduação ocorra com qualidade, sustentabilidade e coerência com as políticas de financiamento e de valorização da pesquisa nacional.

OBJETIVO 17 | Valorização dos Profissionais da Educação – vinculado a Meta 17 - Valorização dos Profissionais da Educação Enunciado (conforme



texto do PL nº 2614/2024): “Assegurar, até o final da vigência deste Plano, a valorização dos profissionais da educação básica e superior, garantindo formação inicial e continuada, planos de carreira e remuneração condigna, com equiparação progressiva ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.”

A Meta 17 do Plano Nacional de Educação (PNE 2025–2034) define diretrizes essenciais para a valorização dos profissionais da educação, compreendida como condição estrutural para a qualidade social da educação. Entre seus eixos principais, destaca-se a formação inicial e continuada, articulada às demandas contemporâneas das redes de ensino, e a implementação de planos de carreira universais, com ingresso por concurso público e critérios claros de progressão.

A meta reafirma ainda o compromisso com a equiparação salarial entre os profissionais da educação e os demais trabalhadores com escolaridade equivalente, a consolidação do piso nacional do magistério e a ampliação de políticas de formação docente, em parceria com universidades e institutos federais, fortalecendo a profissionalização da função educativa em todas as etapas da educação básica e superior.

Outro aspecto relevante é a ênfase nas condições de trabalho e bem-estar docente, que envolvem a redução de tarefas burocráticas, o equilíbrio entre jornada pedagógica e tempo de planejamento, a prevenção de adoecimentos e a melhoria da infraestrutura e dos recursos pedagógicos disponíveis nas escolas. A meta propõe também que, até o final do decênio, pelo menos 70% dos profissionais da educação básica sejam servidores efetivos, embora essa proporção seja considerada insuficiente por entidades educacionais, que defendem a retomada do patamar de 90% previsto no PNE anterior. Essas medidas buscam garantir a estabilidade e a continuidade das políticas educacionais, condições indispensáveis à qualidade e à equidade no ensino público brasileiro.

A ANEC reconhece a centralidade da valorização profissional para a efetivação do direito à educação, afirmando que nenhuma meta do PNE será sustentável sem trabalho digno, carreira sólida e remuneração justa.

Defende que a meta deve ser reformulada para restabelecer o patamar de 90% de efetivos, incorporar indicadores de formação e bem-estar docente, e vincular a valorização ao Custo Aluno-Qualidade (CAQ) e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB). Para a ANEC, a valorização dos educadores não é apenas questão de justiça laboral, mas de garantia da qualidade social da educação e da dignidade do magistério.

Nesse contexto, a ANEC destaca ainda, a necessidade de políticas públicas específicas e incentivos estruturais para as instituições educacionais confessionais e comunitárias sem fins lucrativos, que historicamente cumprem papel essencial na



formação de professores e na oferta de cursos de licenciatura em todo o território nacional. Essas instituições enfrentam, atualmente, desafios financeiros e regulatórios que ameaçam sua capacidade de continuar contribuindo para a formação docente. Garantir linhas de fomento, bolsas institucionais, convênios com o poder público e programas de apoio à sustentabilidade acadêmica é fundamental para que essas universidades e faculdades mantenham sua missão formadora, especialmente em regiões onde o Estado não alcança com eficiência.

A consolidação da Meta 17, portanto, depende também do reconhecimento e fortalecimento das instituições confessionais e comunitárias como parceiras estratégicas do Estado na promoção da educação de qualidade e da valorização do magistério.

A ANEC ressalta que essa meta é estruturante para todo o PNE, pois a qualidade da educação depende da dignificação do trabalho docente e técnico-educacional. O fortalecimento da carreira requer políticas de financiamento sustentável, mecanismos de monitoramento e valorização da docência como missão social.

Texto em análise Objetivo 19 – financiamento Emenda substitutiva: ampliar investimentos de educação de modo a atingir 10% do PIB oriundos de recursos públicos, vinculado a Meta 10: financiamento (emenda sobre destinação de 10% do PIB exclusivamente públicos)

A ANEC defende que os 10% do PIB destinados à educação sejam integralmente provenientes de recursos públicos, evitando a privatização indireta do sistema e garantindo o cumprimento do princípio da gratuidade e da universalidade da educação pública. Para assim, assegurar sustentabilidade financeira e autonomia do Estado na garantia do direito à educação.

OBJETIVO 19 | Financiamento e Infraestrutura da Educação - vinculado: Meta 19

A ANEC manifesta preocupação técnica com a proposta de reduzir o investimento público mínimo de 10% para 7,5% do PIB, compensado por 3,5% de origem privada. Tal medida representa retrocesso em relação à Meta 20 do PNE 2014–2024 e fere o princípio constitucional da manutenção e desenvolvimento do ensino público.

A entidade apoia integralmente as emendas apresentadas pela FINEDUCA, que restabelecem a aplicação mínima de 10% do PIB exclusivamente com recursos públicos, escalonada progressivamente até o oitavo ano do PNE.



A ANEC também concorda com as propostas de aperfeiçoamento do Custo Aluno-Qualidade (CAQ) e do Valor Aluno Ano Total (VAAT-CAQ), reforçando a necessidade de novas fontes de financiamento oriundas da riqueza natural brasileira (recursos hídricos, minerais, petróleo e gás).

O financiamento é a espinha dorsal do PNE. A ANEC defende 10% do PIB em recursos públicos, a implementação imediata do CAQ e o fortalecimento do Programa Nacional de Infraestrutura Educacional, que deve priorizar as redes públicas. O direito à educação pública de qualidade só se sustenta com financiamento adequado, gestão eficiente e transparência social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Associação Nacional de Educação Católica do Brasil (ANEC), ao analisar o texto substitutivo do Projeto de Lei nº 2.614/2024, reafirma a compreensão de que o Plano Nacional de Educação (PNE) deve constituir-se como instrumento de política de Estado, orientador de um projeto nacional de desenvolvimento humano, ético e sustentável.

A entidade reconhece que a estrutura proposta avança em alguns aspectos, especialmente ao reforçar a necessidade de planejamento integrado e avaliação periódica, mas observa que persistem limitações estruturais que comprometem o caráter vinculante e a efetividade das metas educacionais.

Para a ANEC, o PNE deve ser compreendido como pacto nacional de longo prazo, articulado ao Sistema Nacional de Educação (SNE), capaz de garantir coerência federativa, continuidade das políticas públicas e fortalecimento da gestão democrática.

No campo da governança e da participação social, a ANEC defende a manutenção e o fortalecimento do Fórum Nacional de Educação (FNE) como instância permanente de acompanhamento, monitoramento e controle social do plano. A ausência de previsão explícita do FNE nas instâncias de governança é entendida como um retrocesso, uma vez que compromete a dimensão participativa e plural que caracteriza o PNE desde sua origem constitucional.

A entidade argumenta que a gestão democrática da educação é um pressuposto político e ético da qualidade social, e não apenas um mecanismo administrativo, devendo ser exercida de forma representativa, colegiada e transparente.

Quanto ao financiamento da educação, a ANEC manifesta preocupação com a proposta de redução do investimento público mínimo de 10% para 7,5% do PIB, complementado por 3,5% de recursos privados. Tal alteração fere o princípio da



gratuidade da educação pública, fragiliza a autonomia das redes e contraria os fundamentos da Constituição Federal.

A entidade reitera a necessidade de 10% do PIB exclusivamente em recursos públicos, escalonados progressivamente, e vinculados à implementação do Custo Aluno-Qualidade (CAQ). Reforça, ainda, que o financiamento deve assegurar condições para a valorização docente, a expansão da educação infantil, o fortalecimento da educação profissional e a sustentabilidade das instituições comunitárias sem fins lucrativos, parceiras históricas do Estado na formação de professores e na oferta educacional de qualidade.

No tocante às metas e estratégias, a ANEC reconhece avanços relevantes, como a incorporação da educação ambiental e climática como dimensão curricular transversal, a valorização das políticas de formação e carreira docente e o incentivo à expansão da pós-graduação e da pesquisa.

Entretanto, observa que o texto carece de mecanismos operacionais e indicadores de equidade que garantam a implementação efetiva das metas. A entidade defende a inclusão de critérios desagregados de acompanhamento por raça, gênero, território e rede, que permitam evidenciar desigualdades estruturais e orientar políticas públicas focalizadas. Para a ANEC, a noção de qualidade socialmente referenciada deve substituir a visão meramente técnica de desempenho, reconhecendo que a educação de qualidade é aquela que forma integralmente o ser humano e promove justiça social.

Por fim, a ANEC reafirma que o PNE deve expressar um projeto educativo de nação, comprometido com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum. A consolidação do plano requer a união entre Estado, sociedade civil e instituições educacionais confessionais e comunitárias, em um pacto de corresponsabilidade pela educação pública e pela formação integral da pessoa.

O êxito do PNE 2024–2034 dependerá, portanto, da sua capacidade de articular governança democrática, financiamento público, valorização docente e sustentabilidade institucional, traduzindo em ação concreta o ideal de uma educação que humaniza, emancipa e transforma.